



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTÍSTICAS, MÉDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Orientadores Sociais e Monitores Sociais de Oficinas Artísticas, Médico veterinário e prestador de serviço para limpeza e manutenção da piscina do centro de convivência do idoso, conforme ANEXO I deste Edital.

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo seu Prefeito Municipal, ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, durante o período de 05/01/2024 A 22/01/2024 de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Licitação, situada a Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Cabralia Paulista, estarão abertas inscrições para a seleção de empresas, interessados em prestar serviços como **ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTÍSTICAS, MÉDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.** Este chamamento é orientado através do processo nº 152/2023 e com fundamentação no Art.25 da Lei nº 8666/93.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 23/01/2024 e o comunicado dos vencedores no dia 24/01/2024.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inc.II, da Lei nº 8666, de 1993.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e credenciados os interessados na prestação dos serviços, conforme ANEXO I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

### MONITORES E ORIENTADORES SOCIAIS (PESSOA JURÍDICA)

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com as especificações dos SCFV (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), definidas na Resolução da CIT nº 01/2013.

2.2.A duração da oficina será de 02 hora/aula por oficina e serão destinadas a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 17 anos e Idosos acima de 60 anos.

2.3. Os dias, horários, público alvo e quantidade de horas/mês das oficinas serão definidos por cronograma prévio que será apresentado quando da assinatura do contrato, definidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4.A estrutura física utilizada no desenvolvimento das oficinas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, serão de responsabilidade dos monitores de oficina, com exceção os materiais de cunho pedagógicos, sonorização e esportivos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (PESSOA JURÍDICA)

2.6. A Prestação de serviço a ser contratada se faz necessário em virtude de manter limpa diariamente a piscina do Centro de Convivência do Idoso, haja vista a fiscalização realizada mensalmente pela vigilância sanitária para averiguar as condições da água. A contratada deverá prestar o serviço de limpeza e manutenção da Piscina do Centro de Convivência do idoso, localizado na Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 80. A manutenção deverá ser feita por um profissional especializado e que tenha todo conhecimento técnico e os equipamentos apropriados para tal, permitindo assim que os parâmetros da água como PH, alcalinidade e cloro sejam controlados.

### MÉDICO VETERINÁRIO (PESSOA FÍSICA)

2.7. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, vacinação anti-rábica e antiviral, no município de Cabralia Paulista.

2.8. Os Projetos serão organizados conforme estruturação de 12 horas semanais, com duração de 12 meses, sendo o início a partir da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

2.9. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão apresentar Projeto no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com o cargo de referência em concordância com o valor hora estipulado por este instrumento de Edital.

3.2. Os trabalhos realizados nas oficinas (para orientadores e monitores) deverão ser convergidos em uma apresentação e/ou exposição final com datas, horários e lugar previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS. Esta apresentação final e/ou exposição deverá compor o projeto de trabalho.

3.3.O candidato deverá comprovar formação na área específica, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá o credenciamento.

3.4. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Cabralia Paulista, bem como estagiários do Município.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de ..... A ....., das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, de Cabralia Paulista, Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661.

### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5. Os **ENVELOPES**: “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, deverão ser entregues indevassáveis e fechados, designados, respectivamente, "1" e "2", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº .../2023**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ ou NOME COMPLETO E CPF (VETERINÁRIO)**

**ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº .../2023**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME COMPLETO E CPF (VETERINÁRIO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;
- III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- VI. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida;
- VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- IX. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo I;
- X. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- XII. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública que já desenvolveu essas atividades anteriormente.

### 6.1- DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ( SOMENTE PARA VETERINÁRIO):

Os interessados deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- II. Comprovante de endereço;
- III. Cópia do certificado de formação em Medicina Veterinária;
- IV. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo II;
- V. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;
- VI. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública que já desenvolveu essas atividades anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### **DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 2**

7. A proposta de preços deverá ser única, contendo o preço de valor total para a realização dos serviços.

7.1. constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

7.1.1. Deverá ser apresentado no envelope 2 o ANEXO II, e o Projeto (ANEXO III) de como será executado o serviço.

7.2. prazo de validade não inferior a quinze dias, contados a partir da data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”;

### **7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS**

7.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não ao Credenciamento.

7.2. As Análises documentais ocorrerão após inscrição e entrega dos documentos para credenciamento, sendo um dia útil após o encerramento da entrega de envelopes. Em caso de empate, deverão nortear a emissão do parecer do Comitê Gestor: Titularização de Nível Superior; O embasamento do Projeto (Anexo II); O credenciamento por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI - Microempreendedor Individual; e se ainda permanecer empatado, o Sorteio.

7.3. O parecer da Comissão de Licitações terá caráter soberano quanto a quaisquer questionamentos e ou controvérsias por parte dos candidatos ao Credenciamento.

7.4. A Comissão de Licitações analisará e credenciará os participantes e seus projetos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

I. A efetiva adequação do projeto a uma das áreas descritas neste Edital.

II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;

III. Após a seleção e análise da Comissão de Licitações encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados aprovados.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados, que poderá ser renovado por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

8.2. A Prefeitura Municipal convocará, no momento oportuno, os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3. Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentarem.

### **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Pela prestação do serviço será pago ao contratado o preço estabelecido no ANEXO II deste edital.

9.2. O valor referido no item 9.1 será pago a partir do décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.3. Do preço total do serviço o CONTRATANTE reterá os tributos referentes ao serviço prestado, de acordo com a caracterização jurídica e fiscal do contratado, especialmente o INSS, ISSQN e IRPF ou IRPJ.

9.4. Para pagamento do preço o CONTRATADO obriga-se a apresentar ao Departamento de Contabilidade a Nota Fiscal, tratando-se de pessoa jurídica, ou o Recibo de Profissional Autônomo, na hipótese de pessoa física, além dos demais documentos referidos neste edital necessários para comprovação satisfatória do serviço prestado.

9.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo custeio das despesas com transporte e alimentação dos monitores, sendo estas obrigações do CONTRATADO.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;

IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora a aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V. Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas antes do início da oficina.

VI. As faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc...), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes necessárias ao pagamento dos serviços efetivamente prestados ocorrerão por conta dotação orçamentária:

Municipal SCFV /idoso  
Municipal SCFV /CA  
FEDERAL SCFV /idoso  
Municipal Saúde Geral

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Desenvolvimento dos serviços, será fiscalizado pelo Gestor da Secretaria responsável, sendo que os serviços poderão ser suspensos a critério do Gestor da Pasta a qualquer tempo, desde que os monitores sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Não serão tolerados por, sob pena de suspensão imediata do contrato: Insubordinação à ordem direta dos Gestores da Secretaria Contratante, Negligência no desenvolvimento dos trabalhos e Atitudes desabonadoras para com os usuários do programa, bem com demais servidores.

12.3. As trocas de horários só serão permitidas quando autorizada pelo Gestor.

12.4. O zelo pelo material disponível das oficinas, citado no item 2.5, será de corresponsabilidade do Monitor de Oficina e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. São de responsabilidade dos monitores de oficinas o entretenimento e interesse do usuário pelas atividades ficando responsável pela assiduidade.

12.6. Os serviços serão executados em locais pré-definidos pela contratante, não sendo atribuição dos contratantes a escolha do local em nenhuma hipótese;

12.7. O Credenciamento não gera início automático do contrato; o credenciado aceito deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal, podendo ser chamado quando da necessidade.

12.8. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital e, em nenhum momento, caracterizará vínculo empregatício.

12.10. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes;

## **13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência / Relatório de Especificação

Anexo II - Ficha de Inscrição de monitores de oficina Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

Anexo III - Projeto;  
Anexo IV- Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento;  
Anexo V– Minuta do Contrato.

Cabralia Paulista, 05 de janeiro de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **Anexo I – Termo de Referência**

<b>Item</b>	<b>Quantidade e/Hora</b>	<b>Nº de Atendidos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Fichas</b>
01				CRENCIAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 96,44	(MUNICIPAL – SAUDE GERAL)
02				CRENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	R\$ 75,00	(MUNICIPAL – SCFV C.A)
03	28	120	Hora aula Mensal	CRENCIAMENTO DE MONITOR DE MÚSICA E REGENTE DE FANFARRA	R\$ 46,50	(MUNICIPAL – SCFV C.A)
04	100	30	Hora aula Mensal	CRENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R\$ 14,50	(MUNICIPAL – SCFV C.A)
05	28	60	Hora aula Mensal	CRENCIAMENTO DE MONITOR DE BALÉ/STREET DANCE	R\$45,00	(MUNICIPAL – SCFV C.A)
06	06	50	Hora aula Mensal	CRENCIAMENTO DE MONITOR DE PILATES	R\$75,00	(FEDERAL – SCFV IDOSO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTÍSTICAS, MEDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

<b>ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA</b>	
( ) OFICINA DE MÚSICA E REGENTE DE FANFARRA	( ) PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DA PISCINA
( ) OFICINA DE DANÇA	( ) ORIENTADORA SOCIAL
( ) OFICINA DE PILATES	( ) MÉDICO VETERINÁRIO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tipo da Empresa: ( ) MEI ( ) Individual ( ) LTDA ( ) Associativa

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Monitor de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabralia Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### ANEXO III – PROJETO

<b>Modalidade:</b>
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da Atividade:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Método a ser aplicado:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>
Valor da Proposta R\$

*Assinatura do Proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 082023**

**DECLARO**, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Prefeitura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação dos meus serviços, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Gestor da Secretaria solicitante, no tocante ao local, data e horário, para a realização do serviço.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado em nenhuma das Secretarias Municipais ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cabralia Paulista de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada.

Cabralia Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **V - MINUTA CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023**

**"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA  
PAULISTA E XXXXXXXXXX NOS TERMOS DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2023".**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023 de um lado o Município de Cabralia Paulista através de seu órgão administrativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, situada à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Cabralia Paulista - SP, CNPJ nº 46.137.469/0001-78, neste ato representado pelo **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a firma (Sra.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro : xxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A contratada compromete-se a prestar os serviços de **XXXXXXXXXX** a serem remunerados com base no Anexo I deste edital, abaixo relacionado, conforme proposta apresentada:

<b>Oficina</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vi. Unit. hora/aula</b>	<b>Vi. Total hora/aula</b>
(DESCREVA A OFICINA)	XX		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário constante da Cláusula Primeira do presente contrato, restritos ao saldo orçamentário previsto na reserva.

§ 1º: Os serviços contratados serão pagos por medição, efetuada pelo Gestor da Secretaria.

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela **CONTRATADA** da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

**§ 4º:** A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**§ 1º:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**§ 2º:** Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O atraso na prestação dos serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

1. Advertência;
2. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
3. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;
4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
5. Parágrafo único: Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência **mínima de 24 horas antes** do início da oficina.
6. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo nº 152/2023, Credenciamento nº 08/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Duartina.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **CONTRATOS - Etcesp**

<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA-SP
<b>CNPJ:</b>	46.137.469/0001-78
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>MATÉRIA EM EXAME:</b>	CONTRATO
<b>EXERCÍCIO:</b>	2024
<b>MUNICÍPIO:</b>	CABRALIA PAULISTA
<b>RESUMO DO PROCESSO:</b>	EDITAL CHAMAMENTO N°: 08/2023
	LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO
	CONTRATO – xx/2024 – DATA DO CONTRATO:
	OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a secretaria municipal de Assistência social de orientação social e monitoria de oficinas no SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, e demais serviços ligados ao sistema único de Assistência social.
	VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato
<b>VALOR:</b>	-----R\$
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	Federal / Estadual / Municipal
<b>RESPONSÁVEL QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO</b>	ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
	PREFEITO MUNICIPAL
	054.289.238-30
	gabinete@cabralia.sp.gov.br
<b>PELA CONTRATADA:</b>	xxxxxxxxxxxxx

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2024.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO** – Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista-SP

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx(DE ORIGEM): CHAMAMENTO N° .../2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A PREFEITURA DE CABRÁLIA PAULISTA DE ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTISTICAS, MEDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Nome	ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	014.065.508
Endereço (*)	Rua Doze de Outubro , 345
Telefone	(14) 3285 – 1244
e-mail	gabinete@cabralia.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo ou cargo.

### **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Cargo	Prefeito
Endereço Comercial do Órgão / Setor	Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Cabralia Paulista -SP
Telefone	(14) 3285 – 1244
e-mail	gabinete@cabralia.sp.gov.br

Cabralia Paulista – SP, xx de xxxx de 2024.

-Odemil Ortiz de Camargo-  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A PREFEITURA DE CABRÁLIA PAULISTA DE ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTISTICAS, MEDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANGELITA MARIA DA COSTA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 259.949.478-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ADRIANO GIROLDO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 169.051.528-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: RENAN PIRES DOMINGUES

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS

CPF: 426.035.358-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A PREFEITURA DE CABRÁLIA PAULISTA DE ORIENTADORES SOCIAIS, MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTISTICAS, MEDICO VETERINÁRIO E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)